



CERTIFICADO Nº 17653 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : PAPA ENTULHO LEOPOLDINA LTDA
CNPJ/CPF : 58.996.558/0001-59

Empreendimento : PAPA ENTULHO LEOPOLDINA LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua Franklin José da Silva número/km 172 Bairro Pirineus CEP 36704-001 Leopoldina - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Leopoldina (LAT) -21.5142, (LONG) -42.6632

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 17653/2025

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-05-18-0	Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação	Capacidade de recebimento	150	m ³ /dia
F-05-18-1	Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos	Capacidade de recebimento	100	m ³ /dia

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 28/01/2036.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 28/01/2026.

Documento assinado eletronicamente por NATHANNE FERREIRA VIANA, Chefe da Unidade, em 28/01/2026 15:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 17653 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : PAPA ENTULHO LEOPOLDINA LTDA
CNPJ/CPF : 58.996.558/0001-59

Empreendimento : PAPA ENTULHO LEOPOLDINA LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua Franklin José da Silva número/km 172 Bairro Pirineus CEP 36704-001 Leopoldina - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Leopoldina (LAT) -21.5142, (LONG) -42.6632

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 17653/2025

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 28/01/2036.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 28/01/2026.

Documento assinado eletronicamente por NATHANNE FERREIRA VIANA, Chefe da Unidade, em 28/01/2026 15:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 17653 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 01 Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.
- Prazo: Durante a vigência da licença.
- 02 Somente poderão ser recebidos neste aterro resíduos de construção civil Classe "A", estabelecidos na Resolução CONAMA nº 307 de 05/07/2002.
- Prazo: Durante a vigência da licença.

- 03 Apresentar contrato com empresa devidamente licenciada para a coleta e destinação final do efluente sanitário do(s) banheiro(s) químico(s) utilizado(s) no empreendimento.

Prazo: Até a data de início da utilização dos banheiros.

- 04 Comprovar o cercamento da área e a instalação de placa de identificação do empreendimento com vistas ao controle de acesso de pessoas na área.

Obs: Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico que comprove a instalação.

Prazo: Até 45 dias após a concessão da licença.

- 05 Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico que comprove a instalação de área de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou resíduos da construção civil e volumosos do empreendimento.

Obs.1: Deverá ser informada a data de início da operação do empreendimento e respectivo documento comprobatório.

Obs.2: As fotos devem ser datadas e a legenda destas deve conter as coordenadas geográficas dos locais das fotos.

Obs.3.: O relatório deve ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Prazo: Antes do início da operação do empreendimento.

- 06 Apresentar relatório descritivo e fotográfico comprovando a instalação do sistema de drenagem conforme apresentado nos estudos. A implantação do sistema de controle deverá ser realizada antes da operação do empreendimento.

Obs. 1: Deverá ser informada a data de início da operação do empreendimento e respectivo documento comprobatório.

Obs.2: As fotos devem ser datadas e a legenda destas deve conter as coordenadas geográficas dos locais das fotos.

Obs.3.: O relatório deve ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Prazo: Antes do início da operação do empreendimento.

- 07 Apresentar relatório descritivo e fotográfico comprovando a instalação dos poços de monitoramento de água subterrânea, conforme apresentado em informação complementar.

Obs. 1: Deverá ser informada a data de início da operação do empreendimento e respectivo documento



CERTIFICADO Nº 17653 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes
comprobatório.

Obs.2: As fotos devem ser datadas e a legenda destas deve conter as coordenadas geográficas dos locais das fotos.

Obs.3.: O relatório deve ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Prazo: Antes do início da operação do empreendimento.

08 Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico que comprove a realização de aspersão de água na área do empreendimento.

Obs.: As fotos devem ser datadas e a legenda destas deve conter as coordenadas geográficas dos locais das fotos.

Prazo: Anualmente.

09 Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico que comprove a realização de manutenções periódicas dos veículos e máquinas movidas a diesel.

Obs.: As fotos devem ser datadas e a legenda destas deve conter as coordenadas geográficas dos locais das fotos.

Prazo: Anualmente.

10 Apresentar relatório técnico e fotográfico que comprove a inspeção e a manutenção do sistema de drenagem de águas superficiais (canaletas de drenagem e bacias de contenção).

Obs.: As fotos devem ser datadas e a legenda destas deve conter as coordenadas geográficas dos locais das fotos.

Prazo: Semestralmente.

11 Comunicar ao órgão ambiental quando do encerramento das atividades e executar as ações de recuperação do aterro de RCC, conforme "Plano de encerramento" apresentado. A comprovação deve se dar por meio de relatório técnico e fotográfico, acompanhado de ART do profissional responsável.

Prazo: Após o término da vida útil e/ou fim do contrato.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.